



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretoria de Administração e Finanças

Minuta de Edital de Licitação

Processo nº SEI-020002/001537/2024

LEILÃO Nº001/2025

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER – RIO com sede na Alameda São Boaventura, 770, Fonseca, Niterói/RJ, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria PRESI/EMATER-RIO SEI nº 0908/2025 de 10.11.2025 torna público que, devidamente autorizado pela Diretor Presidente Sr. **MARCELO MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º 753.[REDACTED], e na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-020002/001537/2024**, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, visando a venda de Bens Semoventes da EMATER-RIO, sujeitando-se as partes condições deste edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.303 de 30/06/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO, a Lei nº 287 de 04/12/79 e o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), com suas respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente instrumento, normas que os licitantes e interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

1 – LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

1.1 - PRIMEIRA ETAPA – 01 LOTE (Raça Guzerá PO)

Local: Fazenda Experimental da EMATER-RIO (também conhecida como Fazenda Boavista), localizada na Rodovia BR-356, Km 58, Boavista, Italva/RJ.

Data: 05 de dezembro de 2025.

Horário: 14h (quatorze horas), com ordem prevista de lances a cada cinco minutos.

Objeto: Alienação de bovinos da raça Guzerá Puro de Origem (PO), conforme especificações constantes do ANEXO III deste Edital.

1.2 - SEGUNDA ETAPA – 10 LOTE - (Animais Mestiços)

Local: Fazenda Experimental da EMATER-RIO (também conhecida como Fazenda Boavista), localizada na Rodovia BR-356, Km 58, Boavista, Italva/RJ.

Data: 11 de dezembro de 2025.

Horário: 14h (quatorze horas), com ordem prevista de lances a cada cinco minutos.

Objeto: Alienação de bovinos mestiços, conforme especificações constantes do ANEXO IV deste Edital.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado, intempéries climáticas ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do Leilão nas datas e horários previstos, o certame será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições, independentemente de nova convocação.

1.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e download no Sítio Eletrônico Oficial da EMATER-RIO (www.emater.rj.gov.br), bem como poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação (modalidade LEILÃO), situada na Alameda São Boaventura, no 770, Fonseca, Niterói/RJ, ou pelo e-mail licitacao@emater.rj.gov.br.

1.5 O leilão poderá ser adiado, anulado ou revogado por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por motivo de força maior, sem que caiba aos licitantes direito a indenização ou reclamação, observando-se o disposto no art. 62 da Lei Federal no 13.303/2016 e no art. 229 da Lei Estadual no 287/1979.

2. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO

2.1 O Estabelecimento Agrícola de Italva (EAI), pertencente à EMATER-RIO, enfrenta atualmente uma situação crítica decorrente da superlotação do rebanho bovino e da consequente degradação das pastagens. A unidade mantém um número de animais superior à capacidade de suporte forrageira das áreas disponíveis, comprometendo o bem-estar animal, elevando os custos de manutenção e ameaçando a sustentabilidade técnica e econômica das atividades desenvolvidas. A estiagem prolongada que afeta a região de Italva agravou esse cenário, reduzindo a oferta de alimentos naturais e comprometendo o equilíbrio nutricional do rebanho.

2.2 O Leilão administrativo tem como objetivo adequar o tamanho do rebanho bovino à real capacidade de suporte das áreas de pastagem, assegurando o equilíbrio zootécnico, econômico e ambiental da unidade. A alienação dos animais excedentes visa restabelecer a sustentabilidade produtiva do EAI, ajustando o efetivo às condições de manejo e garantindo a continuidade das atividades didáticas, produtivas e de pesquisa sob parâmetros adequados de eficiência e bem-estar animal.

2.3 A realização do leilão proporcionará diversos benefícios diretos à unidade e à EMATER-RIO. O procedimento permitirá reduzir os custos com suplementação alimentar, otimizar o uso das pastagens e melhorar o manejo reprodutivo e sanitário do rebanho, além de gerar receita própria para reinvestimento em melhorias estruturais, como cercas, currais e recuperação de áreas degradadas. O Leilão assegura, ainda, transparência, ampla concorrência e valorização justa dos semoventes, conforme os princípios que regem a administração pública.

2.4 Do ponto de vista técnico, o crescimento desordenado do rebanho dificulta a execução de práticas essenciais, como controle sanitário, manejo reprodutivo e avaliação genética, especialmente dos rebanhos Guzerá Puro de Origem (PO) e F1 Guzolando, mantidos pelo EAI. O excesso de animais acarreta riscos de disseminação de doenças, sobrecarga das instalações e redução da produtividade, tornando a alienação pública a alternativa mais racional, eficiente e sustentável para restabelecer o equilíbrio operacional da unidade.

2.5 Diante desse contexto, o leilão público de semoventes constitui a medida mais adequada e tecnicamente justificada para corrigir os desequilíbrios atuais e garantir a continuidade das atividades institucionais da EMATER-RIO. A ação reafirma o compromisso da Empresa com a gestão eficiente dos recursos públicos, o uso racional de seu patrimônio zootécnico e a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e produtiva do Estabelecimento Agrícola de Italva.

3. DO OBJETO DO LEILÃO

3.1 A presente licitação tem por objeto a alienação, mediante leilão público, de semoventes bovinos pertencentes à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO, por intermédio do Estabelecimento Agrícola de Italva (EAI), conforme as condições, especificações e anexos que integram este edital.

3.2 O leilão será realizado em duas etapas distintas, conforme descrito a seguir:

3.2.1 PRIMEIRA ETAPA - 01 Lote – Raça Guzerá (Puro de Origem): bovinos com registro genealógico, características zootécnicas definidas e aptidão para reprodução e melhoramento genético, conforme

relação constante do Anexo III.

Data da realização: 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira), às 14h/DF.

3.2.2 SEGUNDA ETAPA - 10 Lotes – Animais Mestiços: bovinos sem registro, de aptidão leiteira e de corte, conforme relação constante do Anexo IV.

Data da realização: 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), às 14h/DF.

3.3 A caracterização completa dos animais – incluindo tipo, raça, idade, peso e demais elementos identificadores, bem como a definição exata dos lotes – estará disponível nas relações descritivas anexas a este Edital (Anexos III e IV) e também em listagem a ser distribuída aos interessados no dia do leilão.

3.4 Considerando a possibilidade de variação do peso dos animais até as datas previstas para o certame, será realizada pesagem atualizada em prazo não superior a dez dias antes da primeira etapa do leilão, de modo a assegurar a informação real e precisa dos dados zootécnicos apresentados na relação oficial.

3.5 Os animais serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados e avaliados pelos licitantes durante o período de visitação. Não caberá, posteriormente, reclamação ou responsabilidade da EMATER-RIO quanto a vícios redibitórios, variações de peso, idade, condição sanitária ou outras características intrínsecas ou extrínsecas.

3.6 A relação detalhada dos lotes, contendo a identificação individual de cada animal, peso, idade, raça e valor mínimo de avaliação, integra este edital como parte indissociável, sob os Anexos III (Lote 1) e IV (Lote 2).

3.7 O leilão será conduzido pela Comissão de Leilão designada pela Portaria PRESI/EMATER-RIO nº 0597/2024, sendo adotado o critério de maior lance ofertado, conforme as disposições previstas neste edital e na legislação aplicável.

4 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

4.1 Os interessados poderão visitar e inspecionar os animais objeto deste leilão, de forma a conhecer previamente suas características, condições sanitárias e demais informações necessárias à formulação dos lances.

4.2 A visitação ocorrerá nas dependências da Fazenda Experimental da EMATER-RIO – Estabelecimento Agrícola de Italva (EAI), localizada na Rodovia BR-356, Km 58, Boavista, Italva/RJ, conforme o cronograma abaixo:

4.2.1 Primeira Etapa – Lote 1 (Raça Guzerá PO): Período de visitação: de 24 de novembro a 4 de dezembro de 2025, de 09h às 15h. Data do leilão: 05 de dezembro de 2025 (14h).

4.2.2 Segunda Etapa – Lote 2 (Animais Mestiços): Período de visitação: de 5 a 10 de dezembro de 2025, de 09h às 15h. Data do leilão: 11 de dezembro de 2025 (14h).

4.3 O agendamento deverá ser solicitado à Comissão de Leilão pelo e-mail:licitacao@emater.rj.gov.br, informando nome completo, CPF, telefone de contato e a etapa à qual deseja comparecer.

4.4 As visitas serão acompanhadas por servidor designado da EMATER-RIO, responsável por orientar os visitantes quanto às condições do local e às normas de segurança.

4.5 O acesso às áreas de manejo exige o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, sendo vedada a entrada de menores de idade ou pessoas não autorizadas.

4.6 A visitação é facultativa, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições dos bens, das instalações ou das disposições deste edital.

4.7 Em caso de condições climáticas adversas ou fatos supervenientes que impeçam a visita na data agendada, a Comissão de Leilão poderá remarcar a visita, comunicando os interessados pelos contatos informados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que se conformem às condições deste Edital e da Lei nº 13.303/16, na forma abaixo:

5.1.1-No caso de PESSOA FÍSICA:

a) original ou cópia autenticada em tabelionato oficial de sua carteira de identidade, CPF e de emancipação, quando for o caso;

b) poderá haver a representação através de PROCURADOR, formalmente designado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida perante tabelionato oficial ou por instrumento público, apresentando-se original (com cópias para autenticação no local) ou cópias autenticadas de sua carteira de identidade e CPF, tudo em relação ao outorgante outorgado.

5.1.2- No caso de PESSOA JURÍDICA: e

a) a representação poderá se dar diretamente, com presença do próprio licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, conforme designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), apresentando-se original ou cópias autenticadas em tabelionato oficial do comprovante de inscrição no CNPJ, do comprovante de endereço da empresa e do representante legal e do Contrato Social.

b) Poderá haver a representação através de PROCURADOR formalmente designado por instrumento público de procuração devendo apresentar cópias autenticadas em tabelionato oficial do comprovante de inscrição no CNPJ, do comprovante de endereço da empresa, de seu contrato social e ainda, da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do próprio outorgado.

5.2 NÃO poderão participar do leilão:

5.3.1 É vedada a participação de menores de idades

5.3.1 servidores do EMATER-RIO, ativos ou inativos, ou de outros órgãos e entidades que estejam a ele cedidos ou à sua disposição;

5.3.2 pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no artigo 83, incisos I, II,III e IV , da Lei nº 13.303/16.

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

5.3.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 O credenciamento estará disponível na Recepção da Fazenda Experimental da EMATER-RIO – Estabelecimento Agrícola de Italva (EAI), de segunda a sexta-feira, das 7 h às 16 h, a partir do dia 01/12/2025, e nos dias da realização do Leilão a partir das 9 h e durante todo o período de sua fase externa.

6.2 Para credenciamento dos licitantes é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir à comissão:

6.2.1 Pessoa física: Comprovante de inscrição no CPF, Carteira de Identidade, Número da Inscrição Estadual do Produtor Rural e Comprovante de Registro junto a Defesa Sanitária para a espécie de interesse, o que possibilita a geração de Guia de Transporte Animal (GTA), ou documento equivalente.

6.2.1.1 O Comprovante de Registro junto a Defesa Sanitária é facultativo, sendo documento fundamental apenas para o momento da emissão da GTA.

6.2.2 Pessoa Jurídica: Comprovante de inscrição no CNPJ, Número da Inscrição Estadual do Produtor Rural e Comprovante de Registro junto a Defesa Sanitária para a espécie de interesse, o que possibilita a geração de Guia de Transporte Animal (GTA), ou documento equivalente, Documento de Identidade e CPF do representante da empresa no leilão administrativo.

6.2.2.1 O Comprovante de Registro junto a Defesa Sanitária é facultativo, sendo documento fundamental apenas para o momento da emissão da GTA.

6.3 Para credenciamento de representantes é necessário declaração com poderes para atuar no leilão administrativo ou declaração de plenos poderes.

6.3.1 Na declaração devem constar dados como: RG, CPF, estado civil, profissão e endereço de residência, entre outros do outorgante e do outorgado. Também são importantes quais direitos o outorgante está passando; para o leilão é necessário que seja dado todos os poderes ao outorgado. A declaração precisa ser reconhecida em cartório.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 A Comissão de Licitação (modalidade Leilão) assim como a Comissão para avaliação dos animais excedentes para realização de leilão do EAI se fará presente no local, data e hora previstos para o evento, onde estará disponível cópia deste Edital de Leilão e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação prévia realizada pela própria Comissão.

7.2 A Comissão poderá, até o início do Leilão, retirar ou substituir quaisquer animais inicialmente relacionados, por motivo de necessidade ou conveniência administrativa, devendo informar tal alteração de forma pública e imediata aos presentes.

7.3 Os interessados efetuarão lances a partir do valor mínimo anunciado pelo Leiloeiro para cada lote, sendo declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance. Após o anúncio do vencedor e a batida do martelo, o(s) animal(is) será(ão) considerado(s) sob a guarda e responsabilidade do arrematante, correndo por sua conta todos os riscos e encargos subsequentes.

7.4 A diferença mínima entre os lances sucessivos não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), podendo a Comissão, durante a sessão, ajustar esse valor, mediante comunicação pública no ato do leilão.

7.4.1 O leiloeiro não aceitará lance de pessoa que, a seu critério, julgar inidônea, incapaz ou sob efeito de bebida alcoólica, entorpecente ou substância de natureza similar, sem prejuízo das demais vedações previstas neste edital.

7.5 O licitante que, após a arrematação, recusar-se a assinar a Boleta de Venda ou a efetuar o pagamento na forma prevista neste edital, perderá o direito à aquisição do bem, sendo considerados nulos os lances ofertados. O(s) respectivo(s) lote(s) retornará(ão) ao leilão, podendo o licitante infrator ser impedido de participar de quaisquer etapas subsequentes do certame, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

7.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante todas as despesas e encargos relacionados ao bem arrematado, incluindo tributos incidentes (como ICMS), transporte, taxas de transferência, alimentação, seguro e demais custos operacionais ou documentais.

7.7 O licitante, ao arrematar um lote, deverá entregar imediatamente a um dos auxiliares do leiloeiro documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, receberá recibo de arrematação provisório, contendo o número do lote e o valor do lance vencedor, podendo continuar participando do certame.

7.8 O valor total de arrematação deverá ser integralmente quitado em até 03 (três) dias úteis contados da data de realização do leilão, exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento Estadual (GRE) emitida pela EMATER-RIO.

7.8.1 Não serão aceitos pagamentos em espécie, cheque ou qualquer outra forma diversa da GRE.

7.9 Em caso de descumprimento do prazo ou forma de pagamento, o bem poderá ser novamente apreendido em data a ser definida e publicada pela Comissão Licitação (modalidade Leilão).

7.10 Durante a realização do leilão é vedada a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante em relação aos bens arrematados.

7.11 Uma vez aceito o lance, não se admitirá desistência por parte do licitante, ficando o lance considerado irrevogável e irretroatável, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

8 – DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

8.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a EMATER-RIO qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e eventuais tributos.

8.2 Não será permitida visita presencial aos animais no dia do leilão.

8.3 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada item, constante do Anexo I deste Edital.

8.5 Os lances só podem ser feitos por pessoas credenciadas.

8.6 Iniciado pelo valor mínimo do item poderão ser ofertados lances a partir de R\$100,00 (cem reais) ou múltiplos deste valor.

8.7 O arrematante que oferecer o maior lance será considerado vencedor.

8.8 Após encerrado a etapa de lance do item o arrematante declarado vencedor deverá assinar o Termo de Arremate.

8.9 Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

8.10 As propostas deverão ser feitas por item e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado nos Anexos deste edital.

8.10.1 O arrematante fica obrigado a aquisição de todo os itens para os quais fez a melhor oferta.

8.11 Os produtos em leilão serão leiloados na ordem em que aparecem no Anexo III e IV.

8.12 Fica a critério da comissão do leilão administrativo incluir e/ou excluir animais do presente leilão; bem como, agrupar itens em lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.

8.13 Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance.

8.14 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do item vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste instrumento convocatório e em sua proposta.

8.15 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.

8.16 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Boleto de Venda, Anexo VI, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do item vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste instrumento convocatório e em sua proposta.

9.2 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de

Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro (GRE).

9.2.1 A Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária emitirá a GRE através das informações repassadas durante o leilão.

9.2.2 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, através de depósito à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro– GRE.

9.3 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação do negócio.

9.3.1 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRE respectiva, e demais documentos necessários constantes neste edital.

9.3.2 Somente após a confirmação do pagamento pelo arrematante, e a emissão da Guia de Transporte de Animais pela Emater-Rio, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

9.4 O arrematante que não cumprir o disposto no item 9.2.2 ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.4.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

9.4.2 O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;

9.4.3 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, o arrematante que:

9.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 – DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

10.1 A entrega dos animais arrematados será realizada exclusivamente nas dependências da Fazenda Experimental da EMATER-RIO – Estabelecimento Agrícola de Italva (EAI), localizada na Rodovia BR-356, Km 58, Boavista, Italva/RJ, observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.2 A retirada dos animais somente poderá ocorrer após a comprovação integral do pagamento, mediante apresentação do comprovante de quitação emitido pela EMATER-RIO, de acordo com as regras previstas no item 9 deste edital.

10.3 Para fins de organização e segurança, a entrega dos animais será realizada em datas distintas para cada etapa do leilão, conforme cronograma a seguir:

10.3.1 Lote 1 – Raça Guzerá (Puro de Origem): Retirada autorizada entre os dias 8 e 10 de dezembro de 2025, das 09h às 15h, mediante agendamento prévio com a Comissão de Leilão.

10.3.2 Lote 2 – Animais Mestiços: Retirada autorizada entre os dias 15 e 17 de dezembro de 2025, das 09h às 15h, mediante agendamento prévio com a Comissão de Leilão.

10.4 O agendamento deverá ser solicitado pelo arrematante à Comissão de Leilão, por meio do e-mail licitacao@emater.rj.gov.br, informando o número do lote, nome completo, CPF ou CNPJ e telefone de contato.

10.5 A retirada será acompanhada por servidor designado da EMATER-RIO, responsável por conferir os animais, emitir o termo de entrega e colher a assinatura do arrematante ou de seu representante legal.

10.6 As despesas e responsabilidades com o transporte, manejo, carregamento, frete, alimentação, seguro, documentação sanitária e demais encargos correrão exclusivamente por conta do arrematante, não cabendo à EMATER-RIO qualquer responsabilidade sobre eventuais perdas, danos ou acidentes ocorridos após a entrega formal.

10.7 O arrematante deverá retirar todos os animais dentro do prazo estabelecido. O não comparecimento no período previsto implicará a perda do direito de retirada e da quantia paga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, podendo os animais ser reintegrados ao patrimônio da EMATER-RIO ou objeto de nova alienação pública.

10.8 Por motivos de segurança e bem-estar animal, não será permitida a retirada parcial dos lotes nem o acesso de veículos não autorizados às áreas de manejo durante o processo de entrega.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o licitante que:

11.1.1 Apresentar documentação falsa;

11.1.2 Não mantiver a proposta;

11.1.3 Cometer fraude fiscal;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se como não manutenção da proposta o não pagamento do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3.3 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, ressalvadas as multas por atraso, realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

11.5 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

11.5.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.5.2 irregularidades que acarretem prejuízo a EMATER-RIO, ensejando a frustração da licitação;

11.5.3 ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;

11.5.4 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMATER-RIO;

11.5.5 e condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12. DA ATA

12.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada, na qual figurarão os animais/lotos vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, no que for relevante.

12.2. A ata será assinada ao final do evento pelos membros do Grupo de Trabalho, pelo Leiloeiro e pelos licitantes que assim o desejarem.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 Em qualquer fase do presente certame caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Federal nº 13.303/2016, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, nos termos do § 1º do artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

A Comissão deverá analisar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, podendo, se necessário, corrigir o edital e prorrogar o prazo para recebimento das propostas, conforme previsto no § 2º do mesmo artigo.

13.3 A impugnação poderá ser realizada por via eletrônica, mediante envio ao e-mail licitacao@emater.rj.gov.br, ou protocolada fisicamente na sede da EMATER-RIO, situada na Alameda São Boaventura, 770 – Fonseca – Niterói/RJ, setor de Protocolo.

13.4 A impugnação tempestiva não impede a participação do interessado no processo licitatório até a decisão definitiva da Comissão, ressalvada a hipótese de irregularidade que inviabilize o certame.

13.5 Se acolhida a impugnação, a EMATER-RIO publicará nova data para a realização do leilão, assegurando ampla divulgação da alteração.

13.6 Concluída a sessão pública do leilão, o leiloeiro consultará os presentes acerca da intenção de interpor recurso. Havendo manifestação, serão abertos os prazos para recurso, contrarrazões e decisão, ficando suspensos os prazos para pagamento e retirada dos bens até o julgamento definitivo.

13.7 Os recursos relativos às decisões da Comissão de Leilão poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento de propostas, anulação ou revogação do leilão, conforme dispõe o artigo 53, §§ 1º e 2º, da Lei 13.303/2016.

13.8 Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para vista aos interessados, mediante solicitação formal à Comissão de Leilão, garantindo-se transparência e acesso à informação, nos termos do artigo 69 da Lei 13.303/2016.

13.9 Interposto o recurso, será dada ciência aos demais licitantes, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da EMATER-RIO (www.emater.rj.gov.br), que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.10 Após o término dos prazos de recurso e contrarrazões, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou submeter o recurso à apreciação da Diretoria Executiva da EMATER-RIO, devidamente instruído, a quem caberá a decisão final.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada e assinada por representante legalmente habilitado, anexando-se todos os documentos comprobatórios pertinentes.

13.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante sem poderes legais, salvo se acompanhados de procuração válida com firma reconhecida.

13.13 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento recair em data sem expediente administrativo na EMATER-RIO.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

O LEILÃO poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público ou segundo o critério de conveniência e oportunidade da Empresa, sem prejuízo da possibilidade de adiamento por mau tempo, ou

anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16 e 229 da Lei Estadual nº 287/79, sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A descrição dos itens se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.2 A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.3 A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

15.4 Esta licitação reger-se-á pelo tipo “maior lance ou oferta”, conforme o disposto no art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo observado como valor mínimo de oferta aquele fixado nos laudos de avaliação elaborados pela EMATER-RIO e indicados nas tabelas constantes dos Anexos III e IV.

15.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Itens I;
- d) Anexo IV – Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Itens II;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato de Compra e Venda;
- f) Anexo VI – Boleto de Venda;
- g) Anexo VII – Autorização de Retirada de Animais



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Brito de Pillar, Coordenador**, em 10/11/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118455399** e o código CRC **08A13109**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (index 11844278);
- b) Anexo II – Termo de Referência (index 118412181);
- c) Anexo III – Tabela Descritiva e Preços Mínimos da PRIMEIRA ETAPA - 01 LOTE (index 118483242);
- d) Anexo IV – Tabela Descritiva e Preços Mínimos da SEGUNDA ETAPA - 10 LOTES (index 118483313);
- e) Anexo V – Minuta de Contrato de Compra e Venda;
- f) Anexo VI – Boleto de Venda;
- g) Anexo VII – Autorização de Retirada de Animais

